



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

## L E I Nº 873/94

### "CONCEDE AUMENTO SALARIAL"

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de janeiro do corrente ano, aumento salarial de 74% (setenta e quatro por cento) a todos os funcionários municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no Art. 1º, incidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3º - Não gozarão dos benefícios contidos no Art. 1º, os funcionários contratados com vencimentos de 01(hum) salário mínimo mensais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 14 de janeiro de 1994.

**Osmino Ferreira Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL